



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 10034957

Dispõe sobre as sessões de julgamentos não presenciais das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais

O JUIZ FEDERAL REGINALDO MÁRCIO PEREIRA, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, A JUÍZA FEDERAL SÍLVIA ELENA PETRY WIESER, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA, E O JUIZ FEDERAL TALES KRAUS QUEIROZ, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;
- c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;
- e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;
- f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e
- g) que atualmente as Turmas Recursais trabalham com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

RESOLVEM:

Art. 1º ESTABELEECER que as sessões de julgamentos não presenciais dos processos do PJe ocorram conforme disciplinado na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020.

Art. 2º ESTABELEECER que as sessões de julgamentos não presenciais dos processos com autos físicos e do sistema JEF-Virtual das Turmas Recursais da SJMG e das Subseções de Juiz de Fora e de Uberlândia serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do MPF e sem sustentações orais, mediante a plataforma Microsoft Teams, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria das Turmas fazer constar na intimação das partes e do MPF que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelos e-mails nutur.mg@trfl.jus.br, 01turec.jfa@trfl.jus.br e 01turec.ubi@trfl.jus.br, solicitar que o julgamento se realize de forma presencial ou informar que pretendem fazer sustentação oral, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

§ 3º Será observado o calendário anual de sessões de julgamento vigente, com as adequações realizadas pelos Presidentes.

§ 4º. Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJMG e das Subseções para conhecimento e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§ 5º. As secretarias das Turmas Recursais deverão manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§ 6º. A Coordenação das Turmas Recursais da SJMG e as Coordenações das Subseções de Juiz de Fora e de Uberlândia oficialarão à OAB/MG, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, dando ciência desta Portaria, e providenciarão, perante a Direção do Foro da SJMG e das referidas Subseções, a mais ampla publicidade desta Portaria, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal em Minas Gerais.

Publique-se e registre-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais no TRF1.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira
Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Minas Gerais

Juíza Federal Sílvia Elena Petry Wieser
Presidente da Turma Recursal de Juiz de Fora

Juiz Federal Tales Kraus Queiroz
Presidente da Turma Recursal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 30/03/2020, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Elena Petry Wieser, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tales Krauss Queiroz, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às



15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10034957** e o código CRC **03BE52A4**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0007382-13.2020.4.01.8008

10034957v7